

LEI Nº 197 DE 19 DE JUNHO DE 1992.

**Acrescenta inciso ao artigo 144 da
Lei Municipal nº 106/90.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 144 da Lei Municipal 106, de 26 de dezembro de 1990, passa vigor acrescido o seguinte inciso:

“Art. 144 –

...

VI – a construção ou legalização de moradia única em terreno pertencente àquele que comprovar não possuir outro imóvel e ser carente de recursos, na forma da Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO
PRETO, EM 19 DE JUNHO DE 1992.**

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito